**EMENDA MODIFICATIVA Nº83/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

# EMENDA MODIFICATIVA Nº83/2025 AO ARTIGO 16º DO PROJETO DE LEI 106/2025, QUE INSTITUI O "PRÊMIO JUVENTUDE JUNINA DE PARAUAPEBAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# AUTOR: ALEX OHANA

**Art. 1º** O **art. 16º** do Projeto de Lei nº 106/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 16º*** *Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber."*

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 12 de SETEMBRO de 2025.

**JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 83/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

A presente Emenda Modificativa visa adequar o **art. 16º do Projeto de Lei nº 106/2025** às normas constitucionais que regem a separação e a harmonia entre os Poderes.

A nova redação do **art. 16º**, ao simplesmente prever que o Poder Executivo poderá regulamentar a Lei “no que couber”, preserva a funcionalidade da norma e evita a declaração de inconstitucionalidade formal ou material futura, além de manter a coerência do processo legislativo municipal com o ordenamento jurídico superior.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da presente emenda. Parauapebas/PA, 12 de SETEMBRO de 2025.

**ALEX P. OHANA VEREADOR - PDT**